



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Dignos Pares:

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Jaguaré a presente proposição, que "autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir crédito suplementar".

Primeiramente gostaríamos de nos desculpar quanto a um pequeno erro no anexo da lei 1.575/2021, quando deixamos no Anexo I, em parênteses, uma observação que servia para comunicação interna da contabilidade. Assim sendo e buscando corrigir o problema, mantendo publicado no site a versão final da lei sem qualquer informação irrelevante ou que leve à suspeição da normativa, encaminhamos projeto de lei similar, removendo apenas o erro contido no anexo I. Notamos que esses pequenos deslizes ocorrem com frequência nas leis que são aprovadas e publicadas pelo município, mesmo em anos anteriores e, com isso, nos comprometemos a verificar com mais afinco qualquer projeto antes que seja enviado à apreciação dos nobres membros da Casa Legislativa. Contamos, ainda, com o apoio de vossas excelências para que, no transcurso do processo de aprovação, sintam-se à vontade para apontar problemas antes da efetiva votação do projeto.

A seguir, repetimos a mensagem que justifica a importância desta lei e reiteramos que, apesar do crédito suplementar aqui solicitado ser baixo, ele regulamenta a criação do Fundo criado em 2014, inserindo-o no orçamento, possibilitando assim o pleito de verbas que possuem como exigência a instituição de tal unidade orçamentária.

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Jaguaré a presente proposição, que "Dispõe abertura de crédito especial para custear despesas do Fundo Municipal de Conservação Ambiental".

A Lei Complementar Municipal n 1.152, de 03 de junho de 2014 – Código ambiental do Município de Jaguaré, em seu artigo 61, criou o Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FUNCA, no entanto até a presente data, o mesmo não foi efetivamente instituído, de modo que não está previsto no orçamento anual, não possuindo qualquer recurso vinculado.

No Projeto ora apresentado às Vossas Excelências, almeja-se torná-lo, se convertido em Lei por essa Eg. Câmara de Vereadores, instrumento efetivo para consolidação da Política Municipal de Meio Ambiente, possibilitando a implantação de Planos, Programas e Projetos de educação e recuperação ambiental e custeio da atividade de licenciamento, garantindo o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito do Município de Jaguaré

